



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: Legislação e Papel do Órgão Fiscalizador



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PARTE I**

**INTRODUÇÃO**

**Regimes de Previdência**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## A SEGURIDADE SOCIAL

**Seguridade social**

**Saúde**

**Base: CF, art. 196**

**Previdência**

**Assistência  
Social**

**Base: CF, art. 203**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# A PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Previdência: regimes**

**Regime Geral**

Base: CF, art. 201

**Regimes Próprios**

Base: CF, art. 40

**Previdência  
Complementar**

Base: CF, art. 202



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Regime Geral

- trabalhadores da iniciativa privada, empregados públicos, servidores sem vínculo (cargos em comissão) e servidores titulares de cargo efetivo de cerca de 3300 Municípios sem regime próprio
- operado pelo INSS
- adesão obrigatória
- base legal: CF, art. 201, e Leis n.º 8.212/91 (custeio) e n.º 8.213/91 (benefícios)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Regimes Próprios

- servidores titulares de cargo efetivo da União, Estados, DF e de cerca de 2200 Municípios, suas autarquias e fundações
- operado por órgão ou entidade gestora
- adesão obrigatória
- base legal: CF, art. 40, e Lei n.º 9.717/98



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Regime de Previdência Complementar**

- regulamentação por lei complementar
- autonomia da vontade (natureza contratual)
- autonomia em relação ao RGPS
- autonomia em relação ao contrato de trabalho
- transparência para o participante



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Regime de Previdência Complementar**

- presença dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão
- constituição de reservas (regime de capitalização)
- limitação à contribuição do patrocinador de plano com patrocínio estatal





PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## QUADRO RESUMO - Regimes de previdência: principais características

	Regime Geral	Regimes Próprios	Previdência Complementar	
			Aberta	Fechada
Base constitucional	art. 201	art. 40	art. 202	art. 202
Operado por	Autarquia federal (INSS)	Órgãos ou entidades da Administração pública direta ou indireta	Sociedades anônimas (fins lucrativos) (*)	Fundações privadas / sociedades civis (fins não lucrativos)
Natureza	público	público	privado	privado
Instituição	instituído por lei	instituído por lei	contratual	contratual
Filiação	obrigatória	obrigatória	facultativa	facultativa
Destinatários	trabalhadores da iniciativa privada	servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios que têm regime próprio (cerca de 2200)	cerca de 6.500.000 planos de previdência	<b>1.780.000 participantes ativos</b>
	servidores dos municípios sem regime próprio (cerca de 3300)			<b>580.000 assistidos</b>
	servidores (cargos em comissão)			<b>4.200.000 beneficiários</b>
	empregados públicos			
Fiscalização	MPS / SPS	MPS / SPS	MF / Susep	MPS / SPC

(\*) - exceção: LC 109/01, art. 77, § 1º



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PARTE II**

# **PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**MPS**



# História da Previdência Complementar no Brasil

**Até 1977** – Alguns fundos de pensão pioneiros

- PREVI / BB (1904)
- Petros (1970)

**Lei nº 6.435/77** – Primeira lei sobre prev. complementar

- Patrocinadores: grandes empresas estatais e multinacionais
- Estímulo ao mercado de capitais

**CF/88** – previsão constitucional da previdência privada

**LC nº 109/01** – aprimoramento normativo, novas possibilidades (previdência associativa)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NA CONSTITUIÇÃO – Art. 202

**TÍTULO VIII – DA ORDEM SOCIAL**

**Capítulo II - Da Seguridade Social**

**Seção III - Da Previdência Social**

Em relação ao texto original da CF de 1988, o tema da previdência privada foi:

- inserido na “Ordem Social” (EC nº 20/98)
- suprimido da “Ordem Econômica” (EC nº 40/03)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# PRINCIPAIS NORMAS

- CF, art. 202 (com redação dada pela EC n.º 20/98)
- Lei Complementar n.º 109/01 → regras gerais
- Lei Complementar n.º 108/01 → regras especiais, para entidades patrocinadas pela Adm. pública
- Decreto n.º 4.942/03
- Resoluções do CGPC
- Resoluções do CMN (diretrizes de investimento)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## O papel do Estado (LC 109/01, art. 3º)

- formular a política de previdência complementar, com o objetivo de compatibilizá-la com o desenvolvimento social e econômico do País
- determinar padrões mínimos de segurança para preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos
- fiscalizar e aplicar penalidades
- assegurar a transparência dos planos em favor dos participantes e assistidos, e proteger seus interesses



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### Regimes de Previdência

**Regime  
Geral**

**Regimes  
Próprios**

**Previdência  
Complementar**

**Entidades abertas:**

- acessível a todos
- finalidade lucrativa
- sociedade anônima

**Entidades fechadas:**

- identidade de grupo
- finalidade não lucrativa
- fundação / sociedade civil



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

- Regulação: CNSP / MF
- Fiscalização: SUSEP / MF
- operada por EAPCs, seguradoras autorizadas a operar no ramo vida e algumas associações civis (pré LC 109/01)
- natureza comercial, com finalidade lucrativa (algumas civis, sem finalidade lucrativa, pré LC 109/01)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA

- Regulação: CGPC / MPS
- Fiscalização: SPC / MPS
- operada por EFPCs, conhecidas como “fundos de pensão”
- acessível a grupos pré-definidos
- natureza contratual civil, sem finalidade lucrativa



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## Previdência complementar no mundo

	RECURSOS ACUMULADOS			
	Valores absolutos		Em relação ao PIB	
	(US\$ bilhões)	Ranking	%	Ranking
Estados Unidos	5.934	1	57	6
Reino Unido	1.049	2	73	4
Japão	812	3	21	11
Holanda (*)	407	4	106	2
Canadá	345	5	48	9
Suíça	336	6	126	1
<b>Brasil (**)</b>	<b>83</b>	<b>7</b>	<b>18</b>	<b>12</b>
Alemanha	75	8	4	31
Singapura	56	9	64	5
Irlanda	49	10	52	8
Dinamarca (*)	43	11	27	10
Chile	36	12	56	7

Ano base: 2002, exceto onde indicado

(\*) 2001

(\*\*) 2003

Fonte: OCDE - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# Importância da Previdência Complementar

- Individual – segurança
- Social – alívio para o Estado
- Econômica – investimento (poupança interna e de longo prazo)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PARTE III**

**PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR**

**FECHADA:**

**OS ATORES DO SISTEMA**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## OS ATORES ENVOLVIDOS

1. Entidade fechada de previdência complementar – EFPC
2. Patrocinador
3. Instituidor
4. Participantes e assistidos



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## EFPC

Forma jurídica — pessoa jurídica de direito privado (ainda que o patrocinador seja estatal)

Objeto — execução de planos de benefícios de caráter previdenciário (gere recursos de terceiros)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## EFPC

Estrutura — Conselho Deliberativo,  
Conselho Fiscal, Diretoria Executiva

## Classificação

de plano comum / com multiplano  
singulares / multipatrocinadas





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# Patrocinadores

- Administração pública direta e indireta
- Empresa ou grupo de empresas
- Atualmente são mais de 2000 patrocinadores, sendo cerca de 180 estatais



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## Patrocinadores

Alguns patrocinadores de planos administrados por EFPC:

### FARMACÊUTICA

Avon  
Ciba  
Johnson & Johnson  
Novartis  
Procter & Gable  
Rhodia  
Roche  
Unilever

### COMUNICAÇÕES

Brasil Telecom  
Correios  
Telebras  
Telefonica  
Telemar

### PETROQUÍMICA

Exxon  
Petrobras  
Shell

### SISTEMA FINANCEIRO

ABN Amro  
Banco Central  
Bank Boston  
Banco do Brasil  
BNDES  
CEF  
HSBC  
Itaú  
Nossa Caixa  
Santander

### MINERAÇÃO / SIDERURGIA

Acesita  
Alcoa  
Anglo American  
Cosipa  
Gerdau  
Usiminas  
Vale do Rio Doce  
CST



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## Patrocinadores

Alguns patrocinadores de planos administrados por EFPC:

### ENERGIA ELÉTRICA

CEEE  
Celesc  
Cemig  
Cesp  
CHESF  
Coelba  
Copel  
CPFL  
Eletrobras  
Eletronorte  
Eletrosul  
Furnas  
Light  
Nuclebras

### ALIMENTAÇÃO

Ambev  
Bunge  
Coca-Cola  
Garoto  
Kraft  
Nestlé  
Pepsi Co.  
Perdigão  
Sadia

### ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Mendes Júnior  
Odebrecht  
Promon

### AUTOMOTIVA

Caterpillar  
Cofap  
Embraer  
Ford  
Goodyear  
Renault  
Scania  
Volkswagen  
Volvo

### OUTRAS

Bombril  
Bosch  
Embraça  
Ericsson  
Gillette  
IBM  
Kodak  
Philips  
Siemens  
Tramontina  
Varig  
Voith  
Votorantim  
Xerox



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Instituidores

- sindicatos
- associações
- conselhos profissionais
- cooperativas



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Instituidores

Alguns Instituidores:

- OAB (SP, MG, PR, SC, RS)
- CRO/RJ
- Fecomércio / SP
- Associação Comercial do PR
- Unicred / Sul





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Participantes e assistidos

Definição: art. 8º da LC 109/01

Participante – pessoa física que adere  
a plano de benefícios

Assistido – participante / beneficiário  
em gozo de benefício



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

**Tabela 3 - Participantes, assistidos e designados, segundo o tipo de patrocinador ou instituidor**

	POPULAÇÃO DOS PLANOS OPERADOS POR EFPCs (*)			
	Patrocínio		Instituidor	TOTAL
	Público	Privado		
<b>Participantes</b>	<b>618.344</b>	<b>1.160.879</b>	<b>470</b>	<b>1.779.693</b>
<b>Assistidos</b>	<b>236.393</b>	<b>185.738</b>	<b>-</b>	<b>422.131</b>
<b>Beneficiários de pensão</b>	<b>99.974</b>	<b>53.278</b>	<b>-</b>	<b>153.252</b>
<b>Designados (**)</b>	<b>1.825.732</b>	<b>2.337.109</b>	<b>940</b>	<b>4.163.781</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.780.443</b>	<b>3.737.004</b>	<b>1.410</b>	<b>6.518.857</b>

(\*) em dezembro / 2004

(\*\*) Designado: pessoa indicada pelo participante ou assistido, que poderá ter direito a benefícios, de acordo com as regras previstas no regulamento do plano de benefícios



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## DADOS GERAIS DO SISTEMA

### Resumo

- 366 entidades fechadas de previdência complementar
- mais de 900 planos de benefícios (multiplano)
- mais de 2000 patrocinadores (multipatrocínio)
- R\$ 320 bilhões de ativos garantidores de benefícios
- 1 milhão e 780 mil participantes ativos
- 575 mil assistidos



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PARTE IV**

**PLANOS  
PREVIDENCIÁRIOS**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# Instrumentos Contratuais

1. Estatuto da EFPC
2. Regulamento do plano previdenciário
3. Convênio de adesão
4. Inscrição do participante





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Regulamento

É o principal contrato da previdência complementar

Contém regras sobre:

- ✓ benefícios (aposentadoria, auxílios)
- ✓ condições de elegibilidade (idade mínima, tempo de serviço)
- ✓ custeio (contribuições)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Benefícios

Os planos podem prever benefícios:

- programados / não programados
- continuados / em pagamento único

↳ podem ser:

- \* vitalícios
- \* por prazo determinado



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## OS PLANOS DE BENEFÍCIOS

### Funcionamento

- As EFPC operam planos de benefícios de caráter previdenciário (cerca de 50 EFPCs operam planos de assistência à saúde, pré LC 109/01)
- As EFPC arrecadam contribuições, investem recursos e pagam benefícios
- As EFPC prestam contas periodicamente ao órgão fiscalizador e aos participantes e assistidos



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Modalidade dos planos de benefícios

- Benefício definido – BD
- Contribuição definida – CD
- Contribuição Variável – CV

(Resolução CGPC n.º 16/2005)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# OS PLANOS DE BENEFÍCIOS

## Funcionamento

Em 2005 a previdência complementar fechada:

- Pagou benefícios (cerca de R\$ 18 bilhões)
- Arrecadou contribuições (cerca de R\$ 9 bilhões)





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# OS PLANOS DE BENEFÍCIOS

## Extinção

Pode ocorrer por diversas razões, tais como:

- saída do último participante / assistido
- liquidação extrajudicial do plano
- incorporação por outro plano
- transferência de todos os participantes e reservas para outro plano



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR CF, art. 40, §§ 14 a 16 (com redação dada pela EC 41)

→ Só existe se o Poder Público instituir, por meio de lei ordinária de iniciativa do respectivo Poder Executivo

Neste caso:

- a administração dos planos de previdência caberá a entidades **fechadas**, de natureza pública
- planos serão da modalidade “contribuição definida”
- para atuais servidores somente se eles optarem
- regras gerais estabelecidas pela União – LC 108/01



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**PARTE V**

**INVESTIMENTOS**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Investimentos

- Atividade fim: pagar benefícios
- Atividade meio: acumular e investir recursos (capitalização)
- Políticas e diretrizes de investimento são fixadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

Ativo total dos planos operados por EFPCs, por tipo de patrocinador ou instituidor

	Ativos	%
<b>Total planos patrocinados</b>	<b>321.439.720.143,30</b>	<b>99,97</b>
Privado	118.070.973.978,22	36,72
Federal	175.846.404.473,29	54,69
Estadual	27.403.018.110,39	8,52
Municipal	119.323.581,40	0,04
<b>Total planos instituídos</b>	<b>111.775.948,47</b>	<b>0,03</b>
<b>Total geral</b>	<b>321.551.496.091,77</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SPC/MPS

Base: dezembro/2005





PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

Algumas empresas cujo capital social pertence,  
no todo ou em parte, a fundos de pensão (mar/06):

## ENERGIA ELÉTRICA

Celesc  
Celpe  
Cemig  
Coelba  
CPFL Paulista  
CPFL Energia  
CPFL Geração  
CPFL Piratininga  
Eletrobras  
Neoenergia  
Paranapanema

## SIDERURGIA

Acesita  
Belgo-Mineira  
Forjas Taurus  
Gerdau  
Usiminas

## PETROQUÍMICA

Braskem  
Ipiranga Distribuidora  
Ipiranga Petróleo  
Ipiranga Refinaria

## ALIMENTOS

AmBev  
Perdigão  
Sadia  
Seara Alimentos

## TELECOMUNICAÇÕES

Brasil Telecom Part.  
Embratel  
Tele Centro Oeste Celular Part.  
Tele Norte Celular Part.  
Tele Norte Leste Part.  
Telemar Norte Leste  
Telemar Part.  
Telemig Celular Part.  
Telesp Celular Part.  
Telpart  
TIM Part.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

Algumas empresas cujo capital social pertence,  
no todo ou em parte, a fundos de pensão (mar/06):

## LAZER

Costa do Sauípe

Hopi-Hari

La Fonte Part. S/A

## TECIDOS

Coteminas

Hering

Teka

## OUTRAS

Banco do Brasil

Banco Itaú

Bombril

Embraer

Eucatex

Linha Amarela S/A

Marcopolo

Vale do Rio Doce

## PAPEL E CELULOSE

Aracruz

Klabin

Votorantim Celulose e Papel



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

PARTE VI

**SUPERVISÃO  
DO SISTEMA**



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

# Órgão regulador: CGPC

## 1. Composição

- 5 representantes do Estado (3 do MPS; 1 do MF; 1 do MPOG)
- 3 representantes da sociedade civil (entidades fechadas, patrocinadores/instituidores, participantes / assistidos)

## 2. Atribuições

- órgão regulador do sistema
- instância recursal em autuações



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Órgão fiscalizador: SPC

É uma das 4 secretarias do MPS

Estrutura organizacional (Decreto n.º 5.755/06):

- 5 departamentos
- 6 escritórios regionais:  
DF SP RJ MG RS PE
- 210 servidores





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## SPC – Atribuições

- **Autorização** (aprovar prévia e expressamente alguns atos das EFPCs)
- **Fiscalização** (atuar como órgão fiscalizador do sistema de previdência complementar fechada)
- **Normatização** (propor normas e secretariar o CGPC, regulamentar suas resoluções)
- **Cadastro** (manter cadastros de EFPCs, de planos – CNPB, de dirigentes, de patrocinadores etc.)



PREVIDÊNCIA SOCIAL

# Ministério da Previdência Social

Secretaria de Previdência Complementar

## SPC

### participação em outros órgãos

CGPC / MPS

CNPS / MPS

CNSP / MF

Coremec

GTMK / MF

WPPP / OCDE

COAF / MF

CONAPREV

CSS / MS



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## FISCALIZAÇÃO

- Controle interno: Conselho Fiscal da EFPC
- Controle externo:
  - Órgão fiscalizador (SPC)
    - **Fiscalização direta** (fiscal na entidade)
    - **Fiscalização indireta** (acompanhamento a distância)

Patrocinador / instituidor



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Penalidades administrativas previstas na LC 109/01

- advertência
- suspensão por até 180 dias
- inabilitação por 2 a 10 anos para atuar em EFPC, instituição financeira, seguradora, serviço público
- multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 1.000.000,00

OBS.: a multa pode ser cumulada com uma das outras penalidades



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

## Regimes Especiais

- Nas hipóteses previstas na LC 109/01, existe a possibilidade de a SPC decretar regimes especiais:
  - Administração especial de plano de benefícios
  - Intervenção em EFPC
  - Liquidação extrajudicial de EFPC





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Ministério da Previdência Social**

Secretaria de Previdência Complementar

**Mais informações ?**

**Secretaria de Previdência Complementar**

**Telefone: (61) 3433-5260**

**E-mail: [spc.gab@previdencia.gov.br](mailto:spc.gab@previdencia.gov.br)**